

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC  
Dia 12 de Dezembro de 2025

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
(RO/AC)  
Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
[https://portal.trt14.jus.br/portal/  
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



**Carlos Augusto Gomes Lôbo**

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

**Antonio César Coelho de Medeiros Pereira**

Juiz Auxiliar da Corregedoria

**Romário Pessoa de Oliveira**

Secretário da Corregedoria

**Herbert Rodrigues Lopes**

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

**Ilton Sebastião Alves Pequeno**

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

**Pedro Luiz Thaler Martini**

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

**Aderson Rubim Ribeiro Junior**

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

**Rosembergue Batista Santos**

Assistente

**Djane Muniz Lobato**

Assistente

**Ironey Rodrigues Távora**

Assistente de Gabinete

**Keite Crisóstomo Bezerra**

Analista Judiciária - Área Judiciária

**Carlos Eduardo Melo Santana**

Estagiário de Direito

**Paulo Victor Moreira de Oliveira**

Estagiário de Direito

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região



<b>1. Jurisdição</b>	<b>07</b>
<b>2. Atuação dos Magistrados</b>	<b>07</b>
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
<b>3. Carga de Trabalho e IPS</b>	<b>09</b>
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
<b>4. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>11</b>
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	15
4.1.3. Taxa de congestionamento	17
4.1.4. Prazos médios	18
4.1.5. Provimento TRT 14 <sup>a</sup> N° 6/2015/SCR	19
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	22
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	22
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	24
4.2. Fase de liquidação	24
4.2.1. Sentenças líquidas	25
4.3. Fase de execução	25
4.3.1. Produtividade	25
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	26
4.3.3. Execuções extintas	27
4.3.4. Prazo médio	27
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	28
4.3.6. Documentos Históricos	32
4.3.7. Demais aspectos da execução	33
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	33
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	34
4.3.8.2. Precatórios	34

SUMÁRIO



# SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	34
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	35
4.3.10. Execuções Fiscais	35
<b>5. Prêmio CNJ de Qualidade</b>	35
5.1. Aspectos importantes relacionados	39
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	39
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 <sup>a</sup> N° 002/2023	39
5.3.1. Fase de conhecimento	40
5.3.2. Fase de liquidação	40
5.3.3. Fase de execução	40
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	40
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	41
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	41
<b>6. Conciliação</b>	42
6.1. Percentual bruto	42
6.2. Percentual de conciliação líquido	44
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	45
<b>7. Recursos Remetidos ao 2º grau</b>	45
<b>8. Arrecadação e valores pagos aos Autores</b>	46
<b>9. Prazos em Geral</b>	47
9.1. Prazos dos juízes	47
9.1.1. Audiência inaugural	49
9.1.2. Encerramento da instrução	49
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	51
9.1.4. Prazos para despachos	52
9.1.5. Processos pendentes de solução	53
9.2. Prazos da unidade	53
9.2.1. Prazos para conclusão	53
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	54
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	54
<b>10. Atividades de Docência dos Magistrados(as)</b>	55
<b>11. Sistema I-GEST</b>	55
11.1. Âmbito regional/nacional	55
11.2. Âmbito regional	56
<b>12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	56



RESUMO

12.1. Metas Nacionais para 2025	56
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	57
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	58
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	58
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	58
<b>13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	<b>59</b>
<b>14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais</b>	<b>59</b>
<b>15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade</b>	<b>60</b>
<b>16. Programas Institucionais e Destinação de valores</b>	<b>60</b>
<b>17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	<b>61</b>
<b>18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR</b>	<b>61</b>
<b>19. Ferramenta WIKI</b>	<b>61</b>
<b>20. Inteligência Artificial: CHAT-JT</b>	<b>62</b>
<b>21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária</b>	<b>63</b>
<b>22. Registros da Unidade</b>	<b>64</b>
<b>23. Atendimentos Realizados pelo Corregedor</b>	<b>64</b>
<b>24. Recomendações do Corregedor Regional</b>	<b>64</b>
24.1. Recomendações ao juízo	65
24.2. Providências a Serem Adotadas Pela Secretaria da Corregedoria Regional	70
24.3. Recomendações prescritivas ao juízo	65
66	
<b>25. Agradecimento e Encerramento</b>	<b>67</b>
<b>26. Informações pelo Gestor da 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	<b>67</b>



Dia: 12/12/2025

Horário de início: 09 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:  
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital Nº 010/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Nº 4338/2025, em 27 de outubro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 12/06/2024 a 12/12/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJecor Nº 0000098-48.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, MILENA NOVAK AGGIO, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, ANDRÉ RICARDO MAZUCHINI SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se a ausência justificada do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, DANIEL GONÇALVES DE MELO, em virtude do gozo de férias regulares.

## 1. JURISDIÇÃO

## JURISDIÇÃO



Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 01/06/2025, os municípios Feijó, Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Xapuri, Tarauacá, Jordão, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, além dos distritos dessas localidades;

## 2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

## ATUAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho DANIEL GONÇALVES DE MELO é o Titular desta unidade, conforme Resolução Administrativa Nº 083/2016, de 20/09/2016.

A unidade passou por recente movimentação de magistrados. Inicialmente, o Juiz do Trabalho Substituto RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO foi designado para auxiliar a titularidade (Portaria GP nº 1003/2024, de 22/08/2024), com período previsto de 19/10/2024 a 12/10/2025. Contudo, antes do término do período, o magistrado passou a integrar o quadro do TRT da 1ª Região, nos termos da RA nº 077/2025.

Em substituição, a Juíza Substituta MILENA NOVAK AGGIO, oriunda do TRT da 1ª Região, conforme RA nº 077/2025, foi designada para auxiliar a titularidade a partir de 13/10/2025, nos termos da Portaria CR nº 159/2025, permanecendo até ulterior deliberação

No período de 01/05/2024 a 31/10/2025, foram registrados os afastamentos do Juiz Titular DANIEL GONÇALVES DE MELO e do Juiz Substituto RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO, conforme discriminado a seguir:



## QUADRO 1

### JUIZ TITULAR DANIEL GONÇALVES DE MELO

Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS (2024-1)	08/07/2024	27/07/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514
Curso, seminário (Encontro Magistrados)	05/08/2024	09/08/2024	PORTARIA EJUD Nº 094/2024
Licença Médica (pessoa da família)	13/09/2024	13/09/2024	PRORAD Nº 6499/2024
FÉRIAS (2024-2)	04/11/2024	23/11/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514
FÉRIAS (2025-1)	07/07/2025	26/07/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024
Convocação T. Pleno e 2ª Turma - Compor Quorum	12/05/2025 23/07/2025 12/09/2025	12/05/2025 28/07/2025 17/09/2025	MEMORANDO Nº 10/2025/TRT14/STPT MEMORANDO Nº 10/2025/TRT14/STPT MEMORANDO Nº 12/2025/TRT14/STPT
Curso, seminário (San José Costa Rica)	17/11/2025	21/11/2025	PORTARIA EJUD Nº 195/2025
FÉRIAS (2025-2)	28/11/2025	17/12/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024

## QUADRO 2

### JUIZ AUXILIAR RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO (Removido para o TRT da 1ª Região em 12/10/20205 - RA 077/2025)

Afastamento	Início	Fim	Documento
Curso, seminário (Encontro Magistrados)	19/05/2025	23/05/2025	PORTARIA EJUD Nº 038/2025
REMOVIDO TRT 1º REGIÃO		12/10/2025	RA Nº 077/2025

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

## QUADRO 3

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	01/05/2024 A 30/06/2024	Auxiliar a titularidade	PORTARIAS GP Nº 0388/2024 E 0509/2024
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	01/07/2024 A 11/07/2024	Auxiliar a titularidade	PORTARIA GP Nº 0721/2024
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	12/11/2024 a 23/11/2024	Auxiliar a titularidade	PORTARIA GP Nº 1353/2024
MILENA NOVAK AGGIO	13/10/2025 até ulterior deliberação, com trânsito de 15 dias a partir dessa data.	Auxiliar a titularidade	PORTARIA CR Nº159/2025

### 2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE



O Art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.



A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento N° 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do Art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional N° 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor N° 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ N° 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR N° 000032-39.2023.2.00.0514.



#### Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ N° 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA N° 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da Unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência. Não obstante, ressalta-se que o trabalho presencial no Fórum Regional de Rio Branco/AC encontrava-se suspenso até novembro/2025, conforme Portarias GP ns 0297, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, 0691, DE 2 DE JUNHO DE 2025 e 0834, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Pontua-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor N° 000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do Art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa N° 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.



No que se refere à residência, em consulta ao PjeCor de Nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, os Magistrados da Unidade residem em Rio Branco/AC.

### 3. CARGA DE TRABALHO E IPS



#### 3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa Nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de Nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (Art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Rio Branco/AC contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 4

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	TELETRABALHO
XENIA DE AGUIAR MENEZES	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	TELETRABALHO
CLECIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	PRESENCIAL
AGUINALDO ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
CLELSON MATHEUS ROCHA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
RAFAEL HEITI PALHACI MARUBAYASHI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2	FC-2	PRESENCIAL
Laura Alexandre de Mendonça Coelho	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	-	TELETRABALHO

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 4 - 1

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 3ª VT DE RIO BRANCO				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
CLELSON MATHEUS ROCHA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)	FC-6	PRESENCIAL
POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
XENIA DE AGUIAR MENEZES	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	-	-	TELETRABALHO

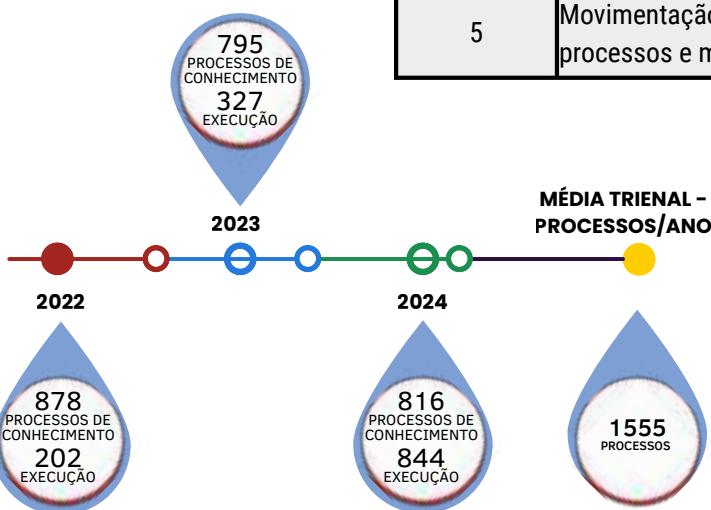
#### 3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ Nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

## 4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 4.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 4.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correionada.



#### 4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Conforme informações da Unidade, a pauta semanal de audiências de instrução está organizada da seguinte maneira:

1. Juiz Titular: Realiza 03 (três) audiências de instrução nas segundas e quartas-feiras.
2. Juiz Substituto: Realiza 03 (três) audiências de instrução nas terças e quintas-feiras.
3. Sextas-feiras (Encaixes): O dia é reservado para a inclusão de processos que necessitem de pauta urgente, sendo permitido o encaixe de até 03 (três) audiências de instrução por magistrado.

Verificando os registros eletrônicos:

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/05/2024 a 31/10/2025, num total de 2.433 (duas mil quatrocentas e trinta e três), 186 (cento e oitenta e seis) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 7,64%, e 2.247 (duas mil duzentas e quarenta e sete) em formato telepresencial, representativos do percentual de 92,36%.

*Ad cautelam*, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo N° 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução N° 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

**Audiências no período de  
01/05/2024 a 31/10/2025**  
[LINK](#)



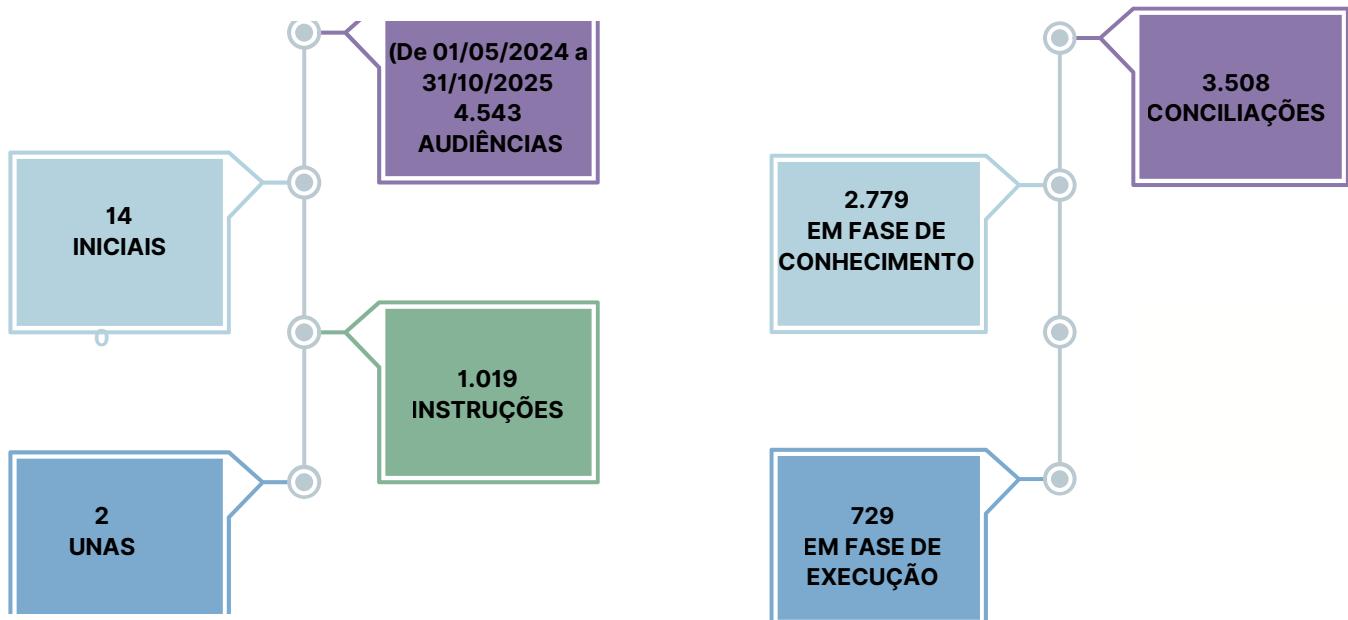
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

#### 4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



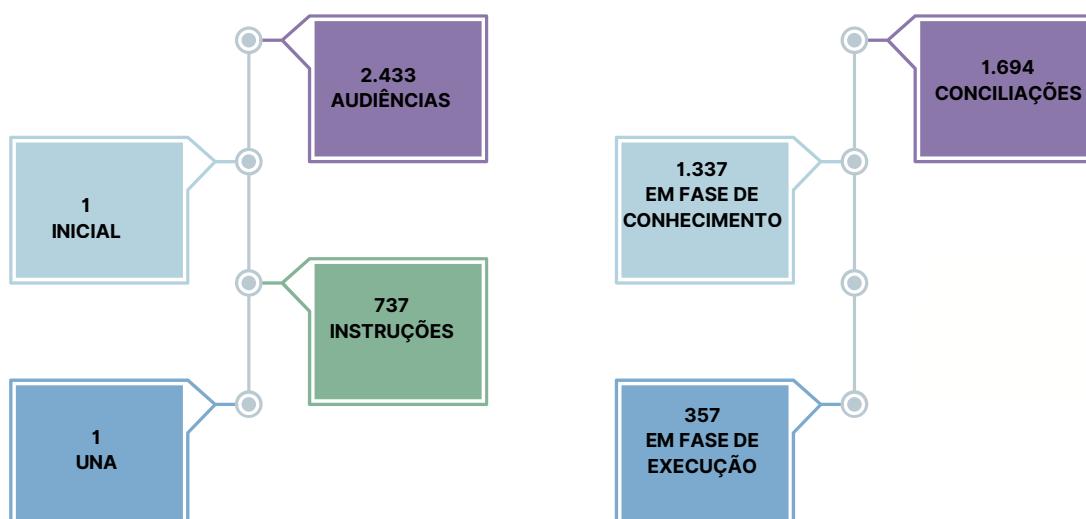
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/05/2024 a 31/10/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 4.543 (quatro mil quinhentas e quarenta e três) audiências, sendo 14 (quatorze) iniciais, 1.019 (mil e dezenove) instruções, 2 (duas) Unas e 3.508 (três mil quinhentas e oito) conciliações; destas últimas, 2.779 (duas mil setecentas e setenta e nove), em fase de conhecimento e, 729 (setecentas e vinte e nove), em execução.

#### 4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



#### 4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 2.433 (duas mil quatrocentas e trinta e três) audiências, sendo 1 (uma) inicial, 737 (setecentas e trinta e sete) instruções, 1 (uma) Una e 1.694 (mil seiscentas e noventa e quatro) conciliações; destas últimas, 1.337 (mil trezentas e trinta e sete), na fase de conhecimento e, 357 (trezentas e cinquenta e sete), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa N° 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Titular:

**QUADRO 5**

Período de Referência: 01/06/2025 a 31/10/2025							
MAGISTRADO	Quantida de de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	2	0	237	0	454	691	15,81
<b>POLO REGIONAL</b>	13	322	1.306	167	2.620	4.415	15,54
<b>TRIBUNAL</b>	48	1.618	5.340	1.800	9.027	17.785	16,95

#### 4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

É atribuição da Secretaria Unificada providenciar a intimação e notificação das partes, o que pode também ser realizado pela Vara do Trabalho interessada.

A Unidade informou que faz uso do Domicílio Judicial Eletrônico, embora o instrumento mais utilizado seja o telegrama. Em situações excepcionais a Vara do Trabalho expede notificações via Oficial de Justiça quando os Correios não atendem a localidade, a exemplo de zona rural, em casos de endereços incompletos e nos casos em que as partes não possuam CPF/CNPJ cadastrados no PJE.

Convém destacar que o Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ N° 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ N° 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (Art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (Art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ N° 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (Art. 15, parágrafo único, e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Nesse contexto específico, a utilização da sistemática do Domicílio Judicial Eletrônico, embora instrumento legítimo e importante no ecossistema de comunicações processuais, mostra-se, para a finalidade aqui considerada, contraproducente. Em especial, porque a dinâmica desse meio eletrônico, via de regra, sujeita-se a prazos de ciência mais elastecidos e a ciclos operacionais que, comparados às diligências locais de curta distância, prolongam a efetiva comunicação dos atos. O resultado prático, portanto, é a ampliação do lapso entre a emissão do ato e a sua consumação jurídica, em contraste com a solução presencial rápida no âmbito da Unidade.



Nessa moldura, o Domicílio Judicial Eletrônico permanece como alternativa útil em hipóteses específicas que demandem padronização ampla, comunicação a destinatários fora da circunscrição imediata, mas não como meio preferencial para as situações ordinárias de curta distância tratadas por esta unidade.

#### 4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE



#### QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	198	797	22	794	180	79,80%
2024	180	817	24	755	217	75,73%
01/05/2024 a 31/10/2025	194	1285	20	1211	180	81,88%
01/06/2025 a 31/10/2025	268	268	20	335	180	62,50%

**Cálculo da Produtividade: [F] = ( 100 x [D] ) ÷ ( [B] + [A] - [C] )**

#### QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
Janeiro/2025	217	68	1	53	231	18,60%
Fevereiro/2025	231	160	35	74	281	18,93%
Março/2025	281	66	4	68	275	19,60%
Abril/2025	275	77	1	72	279	20,45%
Maio/2025	279	83	5	90	268	24,86%
Junho/2025	268	45	2	71	238	22,68%
Julho/2025	238	62	6	79	216	26,33%
Agosto/2025	216	55	5	58	208	21,40%
Setembro/2025	208	58	5	66	195	24,81%
Outubro/2025	195	48	2	61	180	25,10%
Nobembro/2025	180	42	0	66	156	29,73%

**Cálculo da Produtividade: [F] = ( 100 x [D] ) ÷ ( [B] + [A] - [C] )**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade



## QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	79,80%	75,73%	81,88%	62,50%
<b>POLO REGIONAL</b>	82,34%	82,04%	83,06%	63,60%
<b>MÉDIA DO TRIBUNAL</b>	81,68%	83,19%	83,10%	67,62%

A 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC registrou uma Taxa de Produtividade razoável na Fase de Conhecimento, alcançando 81,88% no período de 01/05/2024 a 31/10/2025. A capacidade de gestão do fluxo processual é confirmada pela razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) que atingiu 94,24% no mesmo interregno.

No entanto, a Resolução Administrativa nº 031/2025, ao promover a equalização da força de trabalho, impactou diretamente os índices de produtividade, que registraram uma aparente redução para 62,50% no período pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025). Ressalte-se, contudo, que, a referida aparente redução é decorrente da diminuição na distribuição de processos nesse intervalo, mantendo a unidade, desempenho inferior ao do Polo Regional (63,60%) e ao Tribunal (67,62%).

O acompanhamento da produtividade mensal, conforme demonstrado no Quadro 6, evidencia oscilações significativas ao longo do exercício, com índices notadamente inferiores nos meses de janeiro (18,60%) e fevereiro de 2025 (18,93%).

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

## QUADRO 9

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>Processos Recebidos</b>	797	817	1285	268
<b>Processos Solucionados</b>	794	755	1211	335
<b>Solucionados por Recebidos</b>	99,62%	92,41%	94,24%	125%

Em termos de movimentação processual, a Unidade demonstrou uma capacidade de resposta robusta. A razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) no período pós-equalização foi de 125% (335 solucionados para 268 recebidos). Este indicador é extremamente positivo, pois revela que a Vara está reduzindo o seu passivo, solucionando um volume de processos superior à demanda de entrada.

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade no pós-equalização (62,5%) manteve-se em patamar próximo ao do Polo Regional (63,60%) e ligeiramente abaixo da Média do Tribunal (67,62%). A consistência dos resultados, mesmo diante das mudanças estruturais, é um indicativo da resiliência da gestão local.



#### 4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO



QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	350	763	874	246	21,96%
2024	246	781	736	301	29,03%
01/05/2024 - 31/10/2025	243	1184	1209	228	15,87%
01/06/2025 - 31/10/2025	362	645	726	228	23,90%

**Cálculo da taxa de congestionamento: E=(D)/(C+D) X100**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>03ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	21,96%	29,03%	15,87%	23,90%
<b>POLO REGIONAL</b>	19,88%	21,60%	15,31%	22,92%
<b>MÉDIA DO TRIBUNAL</b>	19,26%	19,91%	15,53%	23,81%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]\*100

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC alcançou 15,87% no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, conforme os componentes A=243, B=1184, C=1209 e D=228. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), os parâmetros foram A=362, B=645, C=726 e D=228, resultando em 23,90%.

A elevação verificada no período pós-equalização não reflete o impacto imediato da redução de distribuição processual ocorrido a partir de junho/2025, quando houve significativa redistribuição de carga entre as unidades. Tal variação, contudo, não representa comprometimento da eficiência ou da regularidade processual, mas sim um efeito transitório de adaptação à nova realidade de trabalho.

De acordo com o Quadro 10, a unidade manteve desempenho compatível com os parâmetros institucionais, situando-se em patamar alinhado à Média do Tribunal (23,81%) e ligeiramente acima do Polo Regional (22,92%), o que evidencia controle efetivo do acervo e boa capacidade de resposta jurisdicional.

Ressalta-se que a Vara vem adotando rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos, o que projeta redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes. Assim, conclui-se que a unidade mantém regularidade na tramitação e eficiência na gestão do acervo, mesmo diante do aumento temporário da demanda processual.



#### 4.1.4 PRAZOS MÉDIOS



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do c.TST.

**QUADRO 12**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	97,62	101,46	107,14	114,58
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	37,74	36,49	36,84	37,23
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	46,07	57,79	62,16	70,99
da conclusão até a prolação da sentença	27,91	21,13	19,69	14,60

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - K.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Conforme o Quadro 12, no intervalo de 01/05/2024 a 31/10/2025, apurou-se prazo médio de 107,14 dias do ajuizamento à sentença, 36,84 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 62,16 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 19,69 dias da conclusão à sentença. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), os tempos médios foram de 114,14 dias (ajuizamento→sentença), 37,23 dias (ajuizamento→1ª audiência), 70,99 dias (1ª audiência→encerramento da instrução) e 14,60 dias (conclusão→sentença).

**QUADRO 13**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	97,62	101,46	107,14	114,58
<b>POLO REGIONAL</b>	79,65	79,71	74,18	77,71
<b>MÉDIA DO TRIBUNAL</b>	67,15	65,41	66,44	70,36

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De acordo com o Quadro 13, que compara os prazos da unidade com os referenciais do Polo Regional e da Média do Tribunal, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 107,14 dias no período correicional e 114,58 dias no pós-equalização, frente a 74,18 e 77,71 dias (Polo Regional) e 66,44 e 70,36 dias (Média do TRT14), respectivamente. Esse cenário indica a necessidade de monitoramento para reequilíbrio e adequação às medianas do Polo e do Tribunal.

#### 4.1.5 PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> Nº 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000096-81.2025.5.14.0403	04/08/2025	04/08/2025	0.0
0000104-58.2025.5.14.0403	02/07/2025	02/07/2025	0.0
0000116-72.2025.5.14.0403	02/10/2025	02/10/2025	0.0
0000140-03.2025.5.14.0403	22/09/2025	22/09/2025	0.0
0000191-14.2025.5.14.0403	31/07/2025	31/07/2025	0.0
0000247-47.2025.5.14.0403	01/07/2025	01/07/2025	0.0
0000316-79.2025.5.14.0403	16/06/2025	16/06/2025	0.0
0000459-68.2025.5.14.0403	26/08/2025	26/08/2025	0.0
0000933-73.2024.5.14.0403	15/10/2025	15/10/2025	0.0
0000265-68.2025.5.14.0403	14/07/2025	15/07/2025	1.0
Média	-	-	0.1



PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> N.  
6/2015/SCR

A verificação por amostragem demonstrou um cumprimento satisfatório do Provimento TRT14<sup>a</sup> N° 6/2015/SCR, que exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução. A média de tempo entre o encerramento da instrução e a conclusão para sentença foi de apenas 0.1 dias. A análise individualizada identificou apenas uma ocorrência de atraso mínimo de 1 dia (Processo N° 0000265-68.2025.5.14.0403), o que comprova a aderência da Unidade à norma regimental.

#### 4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - CONHECIMENTO

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> N° 6/2015/SCR, que determina aos(as) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefs de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

##### a) Conversão em diligência



A Unidade Correcionada promoveu 33 (trinta e três) conversão em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no Art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000206-17.2024.5.14.0403; 0000619-64.2023.5.14.0403;  
0000691-54.2023.5.14.0403; 0000268-57.2024.5.14.0403;  
0000621-97.2024.5.14.0403; 0000691-17.2024.5.14.0403;  
0000066-80.2024.5.14.0403; 0000438-29.2024.5.14.0403;  
0000438-29.2024.5.14.0403.

## b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000581-23.2021.5.14.0403; 0001349-46.2021.5.14.0403;  
0000362-05.2024.5.14.0403; 0001284-66.2012.5.14.0403;  
0000406-24.2024.5.14.0403; 0001388-58.2012.5.14.0403;  
0000457-79.2017.5.14.0403; 0000071-20.2015.5.14.0403.

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência/Idoso/Pessoa com Doença  
Grave/Trabalho Escravo

## c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000152-51.2024.5.14.0403; 0000018-58.2023.5.14.0403;  
0000392-84.2017.5.14.0403; 0000781-25.2024.5.14.0403;  
0000115-58.2023.5.14.0403; 0000721-96.2017.5.14.0403;  
0000773-48.2024.5.14.0403; 0000176-45.2025.5.14.0403.

## d) Liberação dos depósitos recursais

Em consulta ao acervo processual foram localizados processos que atendem aos ditames insertos no Art. 120, I, da CPCGJT e nas diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 36 do e.TST. Os referidos normativos recomendam a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.



0000844-56.2024.5.14.0401; 0000761-34.2024.5.14.0403;  
0000574-26.2024.5.14.0403; 0000661-79.2024.5.14.0403.

## e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado



Em consulta à unidade e ao acervo processual foram localizados processos que atendem aos ditames insertos no Art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000920-45.2022.5.14.0403; 0001257-44.2016.5.14.0403;  
0000039-39.2020.5.14.0403; 0000235-33.2025.5.14.0403;  
0000543-06.2024.5.14.0403; 0000359-50.2024.5.14.0403.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor Nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos Artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000195-51.2025.5.14.0403; 0000231-93.2025.5.14.0403;  
0000357-46.2025.5.14.0403; 0000414-98.2024.5.14.0403

#### **g) Processos extintos sem resolução do mérito:**

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de agosto de 2024 a agosto de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 3,37%. Ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a outubro de 2025 — tem-se o percentual de extinções sem resolução do mérito de 4,04%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, não se identificaram casos de extinção fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.



Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

#### **h) Processos com prazos elastecidos:**

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000933-49.2019.5.14.0403

Ajuizamento da ação: 11/11/2019

Sentença proferida em 05/05/2025

TOTAL = 2.002 dias

2

0000308-39.2024.5.14.0403

Ajuizamento da ação: 10/04/2024

Sentença proferida em 18/07/2025

TOTAL = 464 dias

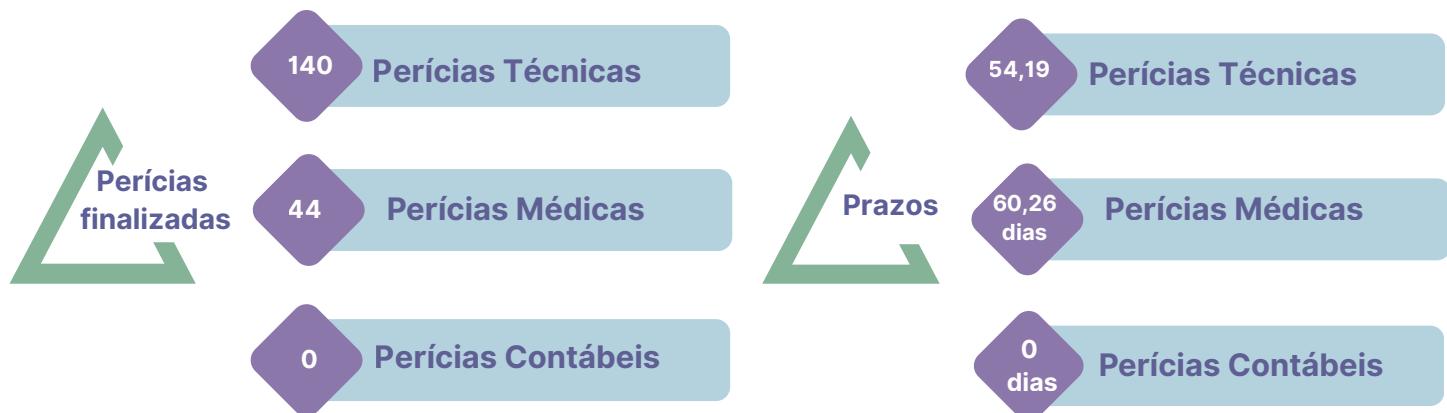
## 4.1.7 PERÍCIAS



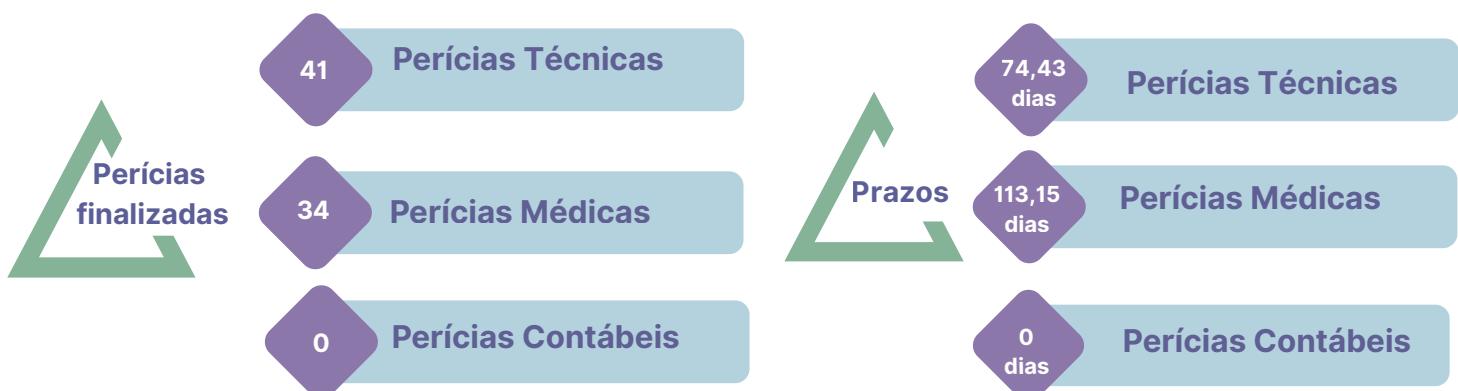
### 4.1.7.1 PERÍCIAS REALIZADAS E PRAZOS

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.

#### Período Correcional (01/05/2024 a 31/10/2025)



#### Período Correcionado Anterior





Ressalta-se que, no período ora em análise (01/05/2024 a 31/10/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 184 (cento e oitenta e quatro) perícias, sendo 140 (cento e quarenta) técnicas, 44 (quarenta e quatro) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média mensal de 10 (perícias).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que houve um decréscimo do prazo na perícia técnica de 74,43 para 54,19 e na médica de 113,15 para 60,26 dias.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 12/12/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes“, detectaram-se 18 (dezoito) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado. Foram localizados 2 (dois) processos com prazos superiores a 100 (cem) dias e inferiores a 200 (duzentos) dias e 12 (doze) com prazos acima de 200 (duzentos) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

Apenas para fins de registro, deixa-se explícito que o controle das perícias é de atribuição da Secretaria Unificada.

#### 4.1.7.2 SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AJ-JT)



A Resolução Administrativa do TRT Nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT Nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, que deverá ser promovida pela Secretaria Unificada, os(as) servidores(as) deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP Nº 0750 25/08/2022, devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 26/11/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 38 (trinta e oito) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 16 (dezesseis) retornaram por insuficiência de documentação.

Considerando tratar de atribuição da Secretaria Unificada, destaque-se essa informação, por meio de Memorando para aquele setor.

#### 4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO



Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:



QUADRO 15

Movimentação Processual	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Liquidações iniciadas	437,00	665,00	889,00	248,00
Prazo médio - do início até o encerramento da liquidação	190,87	86,81	84,19	91,55

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	190,87	86,81	84,19	91,55
POLO REGIONAL	267,74	102,64	101,48	112,40
PRAZO MÉDIO DO TRIBUNAL	175,10	79,22	87,57	100,87

Da análise dos quadros se extrai que a 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, bem como houve diminuição no prazo médio de tramitação, com média inferior as observadas tanto no Polo Regional quanto no Tribunal no ultimo período correicional.

#### 4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

**Dos 497 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 128 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 25,75%.**

**O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (45,02%) contudo superior ao período correicional anterior (13,28%).**



Após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se no processo 0000644-43.2024.5.14.0403 que a planilha de cálculos foi juntada em momento posterior à prolação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilhas específicas de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, foram identificados os processos 0000324-96.2024.5.14.0401 e 0000320-53.2024.5.14.0403.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.

## 4.3 FASE DE EXECUÇÃO

### 4.3.1 PRODUTIVIDADE



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 17**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	1.095	1.773	1.139	71	1.212	39,71%
2024	1.212	444	623	0	1.024	37,62%
01/05/2024 - 31/10/2025	1.119	635	722	0	1.028	41,16%
01/06/2025 - 31/10/2025	984	300	294	0	1.028	22,90%

Cálculo da produtividade:  $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:



QUADRO 18

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>03ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	39,71%	37,62%	41,16%	22,90%
<b>TRIBUNAL</b>	34,37%	38,55%	43,97%	29,78%
<b>POLO REGIONAL</b>	34,58%	31,20%	34,11%	19,38%

#### 4.3.2 EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES



QUADRO 19

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	1.257	561	44,63%	1139	90,61%	1.912	71
2024	443	579	130,69%	623	140,63%	1.783	0
01/05/2024 31/10/2025	634	716	112,93%	722	113,88%	1.793	0
01/06/2025 31/10/2025	132	89	67,42%	86	65,15%	1.793	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 20

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	1257	538,47	745,44	561	353,28	329,67	1.912	814,44	1.340,33
2024	443	259,22	251,89	579	357,78	367,33	1.783	714,16	1.223,22
01/05/2024 - 31/10/2025	634	413,41	419,78	716	456,09	487,67	1.891	753,31	1.278,67
01/06/25 a 31/10/25	132	133,09	141,22	89	114,41	127,78	1.793	710,56	1.223,78

Fonte: E-Gestão - Iniciadas→ 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)



#### 4.3.3 EXECUÇÕES EXTINTAS



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 21

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Execuções extintas por acordo	17	27	20	10
Extintas por pagamento do crédito do exequente	422	381	508	76
Extintas por aplicação da prescrição	102	162	177	0
Extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	3	0	0	0
Outras formas de extinção	5	11	13	3

#### 4.3.4 PRAZO MÉDIO



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0000216-76.2015.5.14.0403 – 3.044 dias; 0000251-02.2016.5.14.0403 – 2.764 dias; 0000875-85.2015.5.14.0403 – 2.934 dias; 0001079-32.2015.5.14.0403 – 3.045 dias; 0000076-08.2016.5.14.0403 – 3.155, 0000079-97.2015.5.14.0402 – 3.543 dias e 0000351-83.2018.5.14.0403 – 2.764 dias. Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.



## QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	752,32	1344,82	1241,79	574,54
<b>PRAZO MÉDIO NA EXECUÇÃO NO TRIBUNAL</b>	706,84	765,87	833,87	717,93
<b>POLO REGIONAL</b>	854,89	978,49	1031,29	813,50

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Setença → Do Início do cumprimento até a extinção.



### 4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

#### b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

- |                           |                            |                           |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 0000586-74.2023.5.14.0403 | 0000420-42.2023.5.14.0403  | 0000534-78.2023.5.14.0403 |
| 0000237-42.2021.5.14.0403 | 00000235-72.2021.5.14.0403 | 0000460-24.2023.5.14.0403 |



### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000088-80.2020.5.14.0403 |  0000433-12.2021.5.14.0403 |  0000422-75.2024.5.14.0403 |
|  0001034-86.2019.5.14.0403 |  0001034-86.2019.5.14.0403 |  0000765-71.2024.5.14.0403 |

### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1<sup>a</sup> Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 12 (doze) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei Nº 6.830/1980.

Em relação à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, verificou-se que a Unidade manteve o acervo de processos em concordância com o disposto no Art. 128 da CPCGJT, conforme detalhado a seguir:

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0001119-77.2016.5.14.0403 |  0000091-06.2018.5.14.0403 |  0000601-48.2020.5.14.0403 |
|  0000961-61.2012.5.14.0403 |  0000122-26.2018.5.14.0403 |  0000586-55.2015.5.14.0403 |

### e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000926-57.2019.5.14.0403	0000005-98.2019.5.14.0403	0000219-84.2022.5.14.0403
0001119-77.2016.5.14.0403	0000329-49.2023.5.14.0403	0000623-04.2023.5.14.0403

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

**f) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O Art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento Nº 02, de 07 de abril de 2025.



## Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 24/11/2025

3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC



### Análise de Maio/2024 (Ata da Correição)

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	7
► Contas bancárias não associadas a processos:	161
► Contas bancárias saneadas:	14
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

### Análise do ano de Novembro/2025

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	
► Contas Judiciais:	203 ➔ 203
► Contas Recursais:	0
► Contas bancárias não associadas a processos:	
► Contas Judiciais:	122 ➔ 122
► Contas Recursais:	0
► Contas bancárias saneadas:	
► Contas Judiciais:	2 ➔ 2
► Contas Recursais:	0
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não

### ATENÇÃO

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 Nº 02, de 07 de abril de 2025, em seu Art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias apenas no 2º quadrimestre de 2024. Contudo, no ano de 2025, não consta registro de solução contas bancárias, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Conforme recomendação apresentada na Ata de Correição da Secretaria Unificada de Rio Branco, ficou estabelecido que os processos físicos relativos ao Garimpo ficarão a encargo do Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau - CJ1, deixando os processos eletrônicos sob a responsabilidade da Secretaria Unificada.

Houve aumento do passivo das contas dos processos arquivados e pouca redução das contas não associadas. Quanto o número de contas saneadas, verifica-se a necessidade de aumento do quantitativo de saneamento das contas com depósitos acima de R\$ 150,01.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas bancárias dos processos arquivados e não associados.

Necessário que seja dada prioridade as contas com maior valor depositado, para melhorar a estatística do TRT14, conforme recomendação n. 14 da CGJT. Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

### Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo



### g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que a Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

0000537-77.2016.5.14.0403	0001117-97.2022.5.14.0403	0000922-44.2024.5.14.0403
0000922-44.2024.5.14.0403	0000696-39.2024.5.14.0403	0000573-41.2024.5.14.0403

**\*0000537-77.2016.5.14.0403** - Foram adotadas medidas de constrição patrimonial e cadastral, com bloqueio via SISBAJUD em 27/05/2025, consulta ao RENAJUD, BNDT, INFOJUD, SISBAJUD em 30/10/2025, objetivando assegurar a efetividade da execução.

**\*0001117-97.2022.5.14.0403** - Realizada diligência via SISBAJUD em 29/05/2025, visando à localização e constrição de ativos financeiros. O SERPRO em 02/06/2025, medida necessária para promover o adimplemento do crédito trabalhista.

**\*0000922-44.2024.5.14.0403** - SISBAJUD em 17/09/2025, providência executiva destinada a identificar quantias disponíveis passíveis de constrição.

**\*0000078-60.2025.5.14.0403** - Efetuadas bloqueio por meio do sistema SISBAJUD; inclusão do devedor no SPCJUD e BNDT; consulta via RENAJUD, SERPJUD e INFOSEG em 24/09/2025, buscando ampliar as chances de êxito na satisfação do crédito exequendo.

**\*0000696-39.2024.5.14.0403** - Adotada providência em 30/10/2025, consistente no protocolo de bloqueio pelo sistema SISBAJUD.

**\*0000573-41.2024.5.14.0403** - SISBAJUD em 20/10/2025, providência executiva destinada a identificar quantias disponíveis passíveis de constrição.

#### **h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT**

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

#### **4.3.6 DOCUMENTOS HISTÓRICOS**



A Resolução Administrativa Nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Art. 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.

#### **4.3.7 DEMAIS ASPECTOS DA EXECUÇÃO**



No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 - Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

## Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010137-30.2013.5.14.0403

prazo de 3.973 dias, entre o início  
(23/09/2013) e o encerramento da  
execução (09/08/2024).

ENTE PRIVADO

## Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000076-08.2016.5.14.0403

prazo de 3.155 dias, entre o início  
(27/07/2016) e o encerramento da  
execução (17/03/2025).

ENTE PÚBLICO

### 4.3.8 EXPEDIÇÃO DE PRECATORÍOS REQUISITÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR- G-PREC



O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

#### 4.3.8.1 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR



Em consulta ao sistema Gprec-RPVs, em 26/11/2025, verificou-se que a Unidade autuou 34 (trinta e quatro) RPVs no ano de 2023; 26 (vinte e seis), em 2024 e 32 (trinta e dois) no presente exercício (2025).

2023

34 RPVs autuadas



34 quitadas integralmente

2024

26 RPVs autuadas



19 quitadas integralmente

2025

32 RPVs autuadas



06 quitadas integralmente



#### 4.3.8.2 PRECATÓRIOS



Em consulta ao sistema Gprec, em 26/11/2025, verificou-se que a Unidade autuou 70 (setenta) precatórios no ano de 2023; 207 (duzentos e sete), em 2024 e 54 (cinquenta e quatro) no presente exercício (2025).

<b>2023</b>	<b>70 autuados</b>		<b>03 quitados integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>207 autuados</b>		<b>89 quitados integralmente</b>
<b>2025</b>	<b>54 autuados</b>		<b>01 quitado integralmente</b>

#### 4.3.8.3 PENDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS E DE FLUXO

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.

#### 4.3.9. ADESÃO AOS EDITAIS DO LEILÃO JUDICIAL UNIFICADO



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento N° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que a unidade aderiu.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



#### 4.3.10. EXECUÇÕES FISCAIS



Em consulta realizada em 26/11/2025 no Pje da Unidade, a Unidade possui 48 (quarenta e oito) Execuções Fiscais, sendo 41 delas aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular N° 005/2023/TRT14/SJG, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a unidade nada informou. Portanto, deverá a Unidade apresentar, no prazo da resposta das providências, a consulta formulada e, na ausência, deverá ser aberto Pedido de Providência para a devida apuração.

#### 5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE



Criado em 2019, o Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, foi implementado em 2013. A presente análise correcional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da [Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024](#).

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Portaria N° 411 de  
02/12/2024



## Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

### I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

### II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

#### Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$\text{TCL} = \left( \frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

**QUADRO 23**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	32,44%	34,48%	
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	24,84%	26,07%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

### III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

**QUADRO 24**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	546 dias	533 dias	
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	444 dias	499 dias	180 dias



**IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):**

**QUADRO 25**

	<b>Indicador</b>	<b>Resultado atual</b>	
		<b>TRT14</b>	<b>3º Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>
1	<b>Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses</b>	<b>91,94%</b>	<b>22,44%</b>
2	<b>Índice de conciliação nos últimos 12 meses</b>	<b>27,08%</b>	<b>11,71%</b>

Diane do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliatj* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

**V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição**

**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$



QUADRO 26

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	101,11%	92,25%	acima de 100%
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	106,70%	101,07%	

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho tanto do TRT da 14ª Região quanto da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados. Embora a equalização da força de trabalho, implementada pela Resolução Administrativa N° 31/2025, tenha ocasionado uma diminuição no “Número de Processos Novos no Ano” na unidade correicionada a partir de junho de 2025, não se observou, até o momento, reflexo positivo no IAD (Índice de Atendimento à Demanda).

Com o avanço gradual do processo de equalização, verifica-se uma tendência de que os resultados do IAD passem a refletir, com maior fidedignidade, a realidade das unidades jurisdicionais. Espera-se, assim, que a redução no volume processual contribua para a melhoria dos indicadores de desempenho ao longo do tempo.

#### Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

**XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);**

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

A 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC não prestou informações sobre a participação dos servidores nos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare.

Recomenda-se que a Unidade incentive a participação dos servidores nos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

## 5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação Nº 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação Nº 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o Art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação Nº 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR Nº 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.

## 5.2. CONTROLE DE SOBRESTAMENTO VENCIDO



Diane da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC constatou-se a utilização da ferramenta, contudo existem diversos processos com prazo vencido na atividade, a exemplo do Processo Nº 0000093-29.2025.5.14.0403, e outros ainda pendentes na atividade já arquivados.

## 5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023



Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciais, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024](#)



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023](#)

### 5.3.1 FASE DE CONHECIMENTO

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000668-37.2025.5.14.0403 e 0000693-50.2025.5.14.0403, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 5.3.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000319-68.2024.5.14.0403, 0000359-16.2025.5.14.0403.

### 5.3.3 FASE DE EXECUÇÃO

Em análise aos processos números 0000156-88.2024.5.14.0403 e 0000124-83.2024.5.14.0403 verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos dos processos números 0000123-98.2024.5.14.0403 e 0000430-86.2023.5.14.0403.

## 5.4. TEMAS DE SOBRESTAMENTO - REPERCUSSÃO GERAL



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução N° 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N° 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.



Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO Nº 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



Suspensões com código de tema inexistente

#### 5.4.1. JULGAMENTO E ACORDOS PARCIAIS

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do Art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas no documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais



Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



[Julgamentos parciais](#)

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

#### 5.4.2. LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDOS



Conforme consignado nos tópicos 5.3 e 5.3.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrerestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 6. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:



## 6.1 PERCENTUAL BRUTO



QUADRO 27- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	252	34,33%	734

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 01/05/2024 a 31/10/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	263	39,37%	668

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 29

Período de referência de 01/05/2024 a 31/10/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	395	36,31%	1.088
<b>POLO REGIONAL</b>	3.135	43,3%	7.241
<b>TRIBUNAL</b>	10.574	37,24%	28.398

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma progressão de 2023 para 2024 (34,33% para 39,37%) e uma regressão deste para o período em correição (36,31%).

O aludido percentual de 36,31%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,24%).

**QUADRO 30**

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>Total de processos extintos por acordo</b>	17,00	27,00	20,00	10,00
Extintas por pagamento	422,00	381,00	508,00	76,00
Prescrição intercorrente	102,00	162,00	177,00	0,00
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	3,00	0,00	0,00	0,00
Extinção-outras	5,00	11,00	13,00	3,00
<b>Total-extintas</b>	549,00	581,00	718,00	89,00
Apensamentos	12,00	-2,00	-2,00	0,00
<b>Total-encerradas</b>	561,00	579,00	716,00	89,00
Percentual de conciliação	3,03	4,66	2,79	11,23
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	15,83	13,32
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	9,34	7,30

**QUADRO 31**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	42,00	42,00	66,00	16,00
Liquidações encerradas	641,0	471,00	631,00	164,00
Percentual de conciliação	6,55	8,91	10,45	9,75
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	8,38	7,41
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	6,31	5,63

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta a progredir de 17 (dezessete) acordos, em 2023, para 27 (vinte e sete) em 2024, e uma baixa deste para o período ora em correição 20 (vinte), representativos dos percentuais de 3,03%, 4,66% e 2,79% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, inferior à média do Tribunal para o período (15,83%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 6,55%, em 2023 para 8,91% em 2024, e deste para o período em correição 10,45% , ficando em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,38%).

## 6.2 PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDO



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 32- 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	256	734	34,88%

**Quadro 33- 2024**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	272	668	40,72%

**Quadro 34- (01/05/2024 a 31/10/2025)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	411	1.088	37,78%
POLO REGIONAL	3.255	7.241	44,95%
TRIBUNAL	6.664	16.234	41,05%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se acréscimo de 2023, para 2024 (de 34,88%, para 40,72%) e baixa ao longo do período correcionado (37,78%), representativos de 256, 272 e 411 processos conciliados, no universo de 734, 668 e 1.088, solucionados nessa fase.



Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (37,78%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (36,31%). Apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (41,05%).

## 6.3 RECOMENDAÇÃO 72 DA CGJT

### Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

## 7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



**QUADRO 35- 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	269	252	32	1	0	1	1067	849	48	23	11	12	98	69	2	1458	1181	13	
<b>Soma</b>		269	252	32	1	0	1	1067	849	48	23	11	12	98	69	2	1458	1181	13	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 36- 2024**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	239	222	37	0	1	0	569	575	21	5	17	0	5	7	0	818	822	0	
<b>Soma</b>		239	222	37	0	1	0	569	575	21	5	17	0	5	7	0	818	822	0	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 37- 01/05/2024 a 31/10/2025**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	510	477	23	8	8	0	314	611	27	14	15	2	13	14	0	859	1125	2	
<b>Soma</b>		510	477	23	8	8	0	314	611	27	14	15	2	13	14	0	859	1125	2	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

## 8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 38**

	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
<b>Arrecadação</b>	R\$ 1.289.140,98	R\$ 1.955.846,87	R\$ 32.076.229,17	R\$ 516.749,53
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 9.807.801,18	R\$ 13.499.935,0	R\$ 22.890.424,51	R\$ 5.288.770,42

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 9. PRAZOS EM GERAL



### 9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

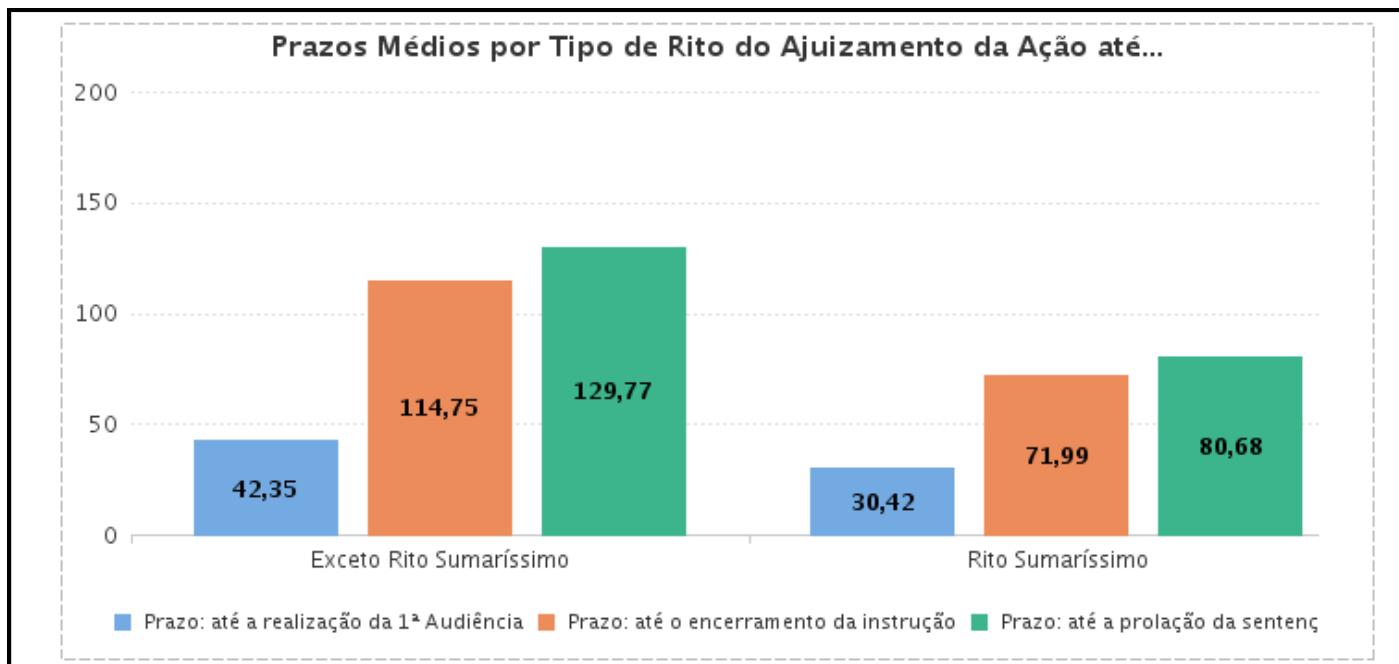
**QUADRO 39**

Período de Referência 01/05/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	1.132	36,84
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.243	95,28
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.208	107,14

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 36,84 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 95,28 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 107,14 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 42,35 para o rito ordinário e 30,42 para o rito sumaríssimo.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:

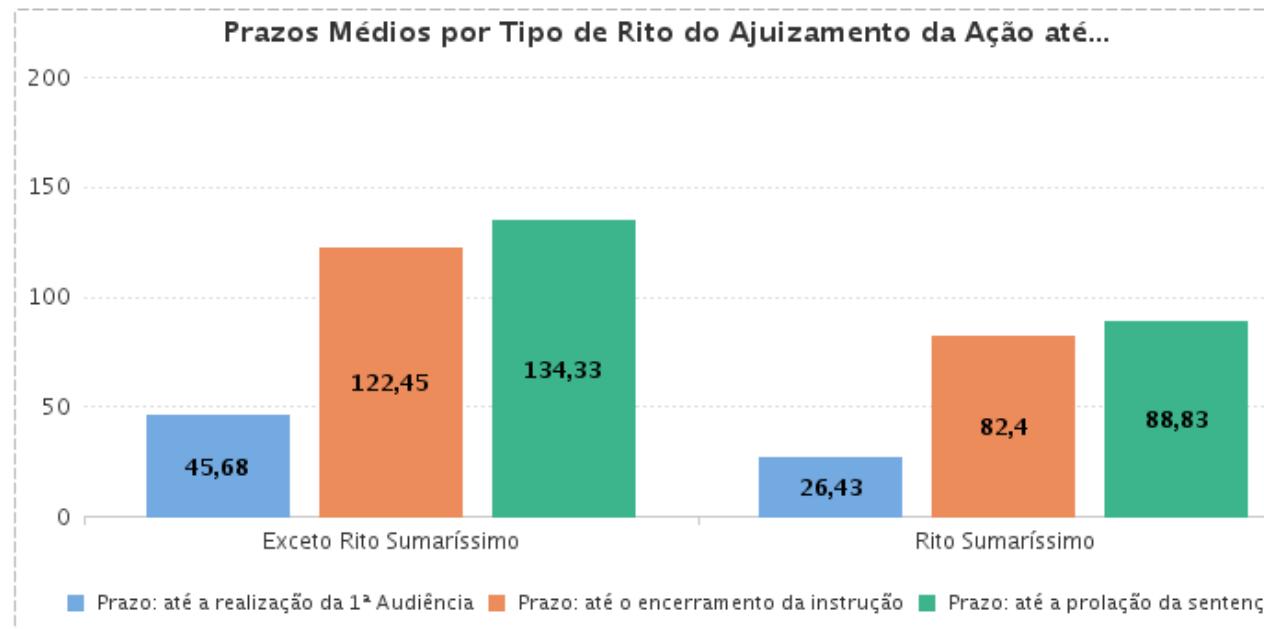
#### QUADRO 40

Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	287	37,23
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	343	105,64
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	334	114,58

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/06/2025 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 37,23 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 105,64 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 114,58 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 45,68 para o rito ordinário e 26,43 para o rito sumaríssimo.



### 9.1.1. AUDIÊNCIA INAUGURAL



Correição ordinária de 2024

35,86 dias para os processos do rito sumaríssimo

40,14 dias para os processos do rito ordinário

de 01/05/2024 a 31/10/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

30,42 dias para os processos do rito sumaríssimo

42,35 dias para os processos do rito ordinário

#### Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 31/10/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

26,43 dias para os processos do rito sumaríssimo

45,68 dias para os processos do rito ordinário



Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2025, revela resultados mistos nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito summaríssimo era de 35,86 dias, enquanto para o rito ordinário era de 40,14 dias. No período seguinte (01/05/2024 a 31/10/2025), houve uma redução no rito summaríssimo (para 30,42 dias), mas um aumento no rito ordinário (para 42,35 dias).

Ao analisar o "Período Pós Equalização" (de 01/06/2025 a 31/10/2025), nota-se uma nova variação em comparação com o período imediatamente anterior. Os prazos do rito summaríssimo reduziram para 26,43 dias, enquanto os do rito ordinário aumentaram para 45,68 dias.

Essa flutuação, quando comparada aos dados originais da Correição Ordinária de 2024, evidencia comportamentos distintos entre os ritos (redução no summaríssimo e aumento no ordinário), indicando variações nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais.

#### 9.1.2 ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO



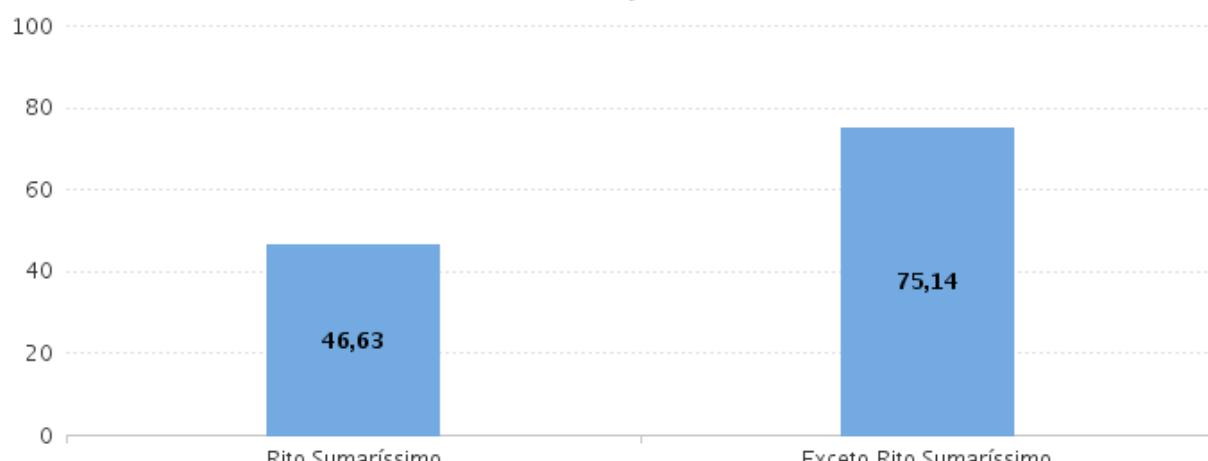
Para a 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 62,16 dias.

QUADRO 41

Período de Referência 01/05/2024 a 31/10/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
Da realização da 1ª Audiência até o encerramento da instrucao	1138	62,16

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

**Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1<sup>a</sup> Audiência até o Encerramento da Instrução.**

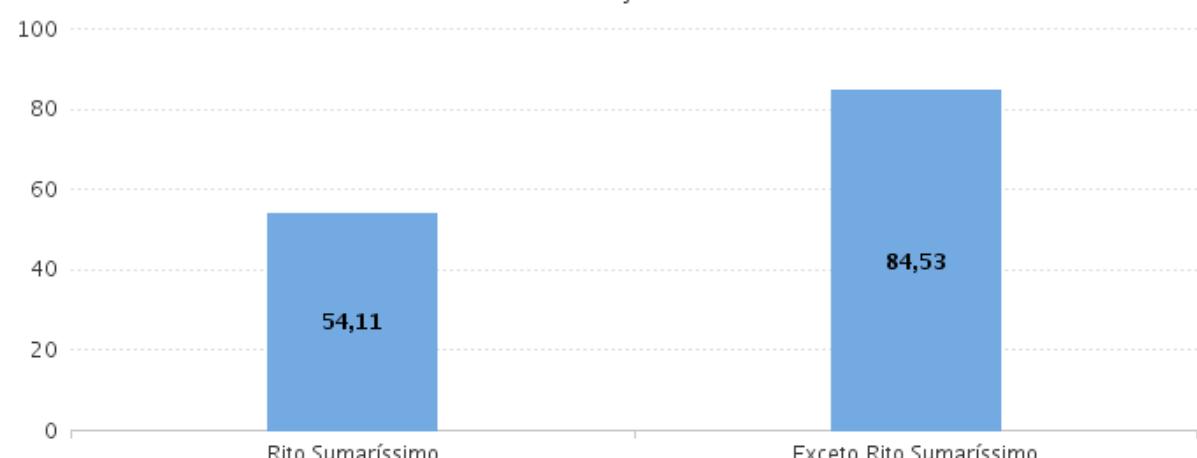


A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo e seu respectivos prazo:

**QUADRO 42**

Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PERÍODO PÓS-CORREICIONADO)		
DA REALIZAÇÃO DA 1 <sup>a</sup> AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1 <sup>a</sup> AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	319	70,99

**Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1<sup>a</sup> Audiência até o Encerramento da Instrução.**





A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com tendência de alta para ambos os ritos processuais ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições e o período subsequente demonstra uma dinâmica de aumento progressivo, evidenciando desafios na manutenção da celeridade tanto para o rito sumaríssimo quanto para o ordinário.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 41,97 dias, enquanto o rito ordinário registrava 45,33 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se um aumento no prazo do rito sumaríssimo, que subiu para 46,63 dias. O rito ordinário, por sua vez, apresentou uma elevação significativa, com o tempo médio saltando para 75,14 dias.

No 'Período Pós Equalização' (de 01/06/2025 a 31/10/2025), a tendência de crescimento dos prazos se manteve. O rito sumaríssimo registrou novo aumento, chegando a 54,11 dias. O destaque deste período foi a continuidade da elevação no rito ordinário, que atingiu 84,53 dias. Este resultado representa os maiores prazos da série histórica analisada, consolidando uma tendência de dilatação do tempo processual no período mais recente.

### 9.1.3 PROLAÇÃO DE SENTENÇAS E DECISÕES

QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLACAO DA SENTENCA	01/05/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	19,69

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 19,69 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIEL GONCALVES DE MELO	470	22,9
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	2	2,5
LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	1	5
RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO	222	12,55
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	16	11,06
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	33	27,85
<b>TOTAL</b>	<b>744</b>	<b>19,69</b>

No período de 01/06/2025 a 31/10/2025, pós-equalização, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 14,60 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIEL GONCALVES DE MELO	117	14,62
LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	1	5
RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO	87	14,69
<b>TOTAL</b>	<b>205</b>	<b>14,6</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

23,11 dias



de 01/05/2024 a 31/10/2025  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento

19,69 dias



Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento

14,6 dias

No período correicionado (de 01/05/2024 a 31/10/2025), o desempenho dos seis magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 744 processos analisados com uma média geral de 19,69 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: DANIEL GONCALVES DE MELO foi responsável por 470 sentenças, com um prazo médio de 22,9 dias; FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES proferiu 2 sentenças, com um prazo médio de 2,5 dias; LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ foi responsável por 1 sentença, com um prazo médio de 5 dias; RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO proferiu 222 sentenças com prazo de 12,55 dias; TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER foi responsável por 16 sentenças com média de 11,06 dias; e VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO proferiu 33 sentenças com prazo de 27,85 dias.

No período pós-equalização (de 01/06/2025 a 30/09/2025), o quadro detalha o desempenho dos três magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 205 processos analisados com uma média geral de 14,6 dias. A distribuição por magistrado foi a seguinte: DANIEL GONCALVES DE MELO foi responsável por 117 sentenças, com um prazo médio de 14,62 dias; LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 5 dias; enquanto RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO proferiu 87 sentenças em um prazo médio de 14,69 dias.

#### 9.1.4 PRAZOS PARA DESPACHOS



No período correicionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,49 (um vírgula quarenta e nove) dias, na fase de conhecimento; 1,81 (um vírgula oitenta um), na de liquidação e 5,68 (cinco vírgula sessenta e oito), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 2,99 (dois vírgula noventa e nove) dias.



Prazos para  
despacho

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma baixa do indicador, na medida em que se apurou 3,25 (três vírgula vinte e cinco) dias, permanecendo em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



prazo médio  
correição anterior

3,25 dia



prazo médio  
atual

2,99 dias

#### 9.1.5 PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO



De igual forma, em 31/10/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:



## QUADRO 44

## PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	1	0,56%
2025	179	99,44%
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

## 9.2 PRAZOS DA UNIDADE



## 9.2.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 1 (um), na de liquidação e, 1,2 (um vírgula dois), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 1,07 (um vírgula zero sete) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,73 dia



Prazo médio total

1,07 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, teve um acréscimo, ficando em desacordo com o regramento legal (Art. 228 do CPC), o que será objeto de recomendação

## 9.2.2. PRAZO PARA CUMPRIMENTOS DE DETERMINAÇÕES



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 1,6 (um vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação e 2 (dois) na de execução, o que resulta na média de 1,33 (um vírgula trinta e três) dias, em patamar abaixo do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,4 (dois vírgula dois) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.

## 10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)



Em atendimento aos Arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ N° 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ N° 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o Art. 5º-A da Resolução CNJ N° 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular N° 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do Art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que apenas a Magistrada Substituta, MILENA NOVAK AGGIO, realiza atividade de docência.

## 11. SISTEMA I-GEST



O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/05/2024 a 30/09/2025, última atualização do e-Gestão.

### 11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL



a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 45**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	-	0,0554	0,1494	0,1012	0,1117	0,1206	0,5383	28º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT N° 63/2010 (28 Varas):

**QUADRO 46**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	-	0,1439	0,3062	0,5772	0,5059	0,3999	0,3866	173º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

**QUADRO 47**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	1001 a 1500	0,1116	0,3537	0,5854	0,4996	0,4846	0,407	632º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

**QUADRO 48**

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0,0998	0,2814	0,6241	0,442	0,4079	0,371	550º
2023	0,1012	0,2659	0,5152	0,2762	0,359	0,3035	169º
2024	0,1026	0,4048	0,5018	0,4624	0,4859	0,3915	579º
01/05/2024 - 30/09/2025	0,1116	0,3537	0,5854	0,4996	0,4846	0,407	632º

## 11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

**QUADRO 49**

Classificações nos últimos seis meses			
Maio de 2025	30º	Agosto de 2025	27º
Junho de 2025	29º	Setembro de 2025	28º
Julho de 2025	28º	Outubro de 2025	29º

## 12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



### 12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025



Metas do CNJ - Resultados acumulados até 31/10/2024:

**QUADRO 50**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
<b>3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	<b>88,13%</b>	<b>115,88%</b>	<b>102,04%</b>	<b>147,16%</b>	<b>77,31%</b>	<b>100,00%</b>	<b>76,34%</b>

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 31/10/2025:

**QUADRO 51**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
<b>3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	<b>106,06%</b>	<b>106,38%</b>	<b>100,00%</b>	<b>104,20%</b>	<b>98,73%</b>	<b>100,00 %</b>	<b>99,75%</b>

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

**Meta 3** – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



## 12.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS QUADROS 43 E 44 – 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, a unidade apresentou um aumento considerável alcançando a meta, passando de 88,13% para 106,06%.

Meta 2 - Ocorreu uma redução de 115,88% para 106,38% e 102,04% para 100,00%, de modo que o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve uma redução de 147,16% para 104,20%, contudo o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho passou de 77,31% para 98,73% da taxa de congestionamento.

É de se ponderar, não obstante que, embora a 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC tenha apresentado diminuição no percentual de algumas das referidas metas, percebe-se que inexiste inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual.

Para tanto, observe-se no “Detalhamento da meta 1”, disponibilizado na ferramenta de Business Intelligence (BI) no endereço eletrônico abaixo descrito, onde se verifica a existência, nesta data (27/11/2025), de 54 processos aguardando a primeira audiência e 88 com instrução em andamento.

O quadro que se apresenta, quando em foco o período após o processo de equalização da força de trabalho, está relacionado ao maior quantitativo de processos distribuídos para esta unidade jurisdicional, fato esse que, jungido à inexistência de processos pendentes de julgamento de anos anteriores, insinua uma aparente diminuição estatística na produção.



[Business Intelligence \(BI\)](#)

## 12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO



Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;



Em relação ao período, a Unidade informou que apenas a servidora Xenia de Aguiar Menezes realizou os exames periódicos.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

#### 12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD Nº 201/2025. Contudo, considerando o cumprimento pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, desnecessária a apresentação do plano de ação pela unidade.

#### 12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e QR Code abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ

#### 15.6. PROJETO BAIXAR PARA DESCONGESTIONAR



A PORTARIA CONJUNTA PRE-COR N.º 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a política de gestão judiciária denominada “Baixar para Descongestionar”, consistente na implementação de um calendário institucional de ações por meio de semanas temáticas de baixa processual, conforme agenda previamente divulgada (anexo da Portaria).



## 15.6. PROJETO BAIXAR PARA DESCONGESTIONAR



A PORTARIA CONJUNTA PRE-COR N.º 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a política de gestão judiciária denominada “Baixar para Descongestionar”, consistente na implementação de um calendário institucional de ações por meio de semanas temáticas de baixa processual, conforme agenda previamente divulgada (anexo da Portaria).

A Semana Temática “Baixa de Processos 14” compreende o desenvolvimento coordenado de ações institucionais voltadas à redução da taxa de congestionamento, conforme metas da Administração Regional, sob coordenação da Presidência e da Corregedoria Regional, com o apoio da Secretaria-Geral Judiciária, das Unidades Judiciárias e das Unidades de Apoio Administrativo e Judiciário do TRT14.

Nesse contexto, conclama-se o engajamento de magistradas(os) e servidoras(es) das unidades referidas no planejamento e execução das atividades previstas nesta Portaria, resguardado o atendimento a expedientes urgentes e prazos processuais.

Com o intuito de facilitar a identificação de processos passíveis de baixa, desenvolveu-se painel estatístico que relaciona o número do processo, a Unidade Judicial, a classe e a respectiva fase processual, conforme link e QR Code abaixo.



PORTRARIA PRE-COR 006-2025



CALENDÁRIO



PAINEL ESTATÍSTICO

## 13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA



O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP Nº 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP Nº 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC Nº 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “*a Unidade faz uso do PANGEA.*”

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

#### 14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

## EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada a prestar esclarecimentos quanto aos procedimentos atualmente adotados, a Unidade Correcionada não se manifestou.

#### 15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

## RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa Nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou que “*sempre adota a prática de economia e sustentabilidade. Exemplo: Copos, cada servidor possui seu copo para o consumo de água; impressão somente do estritamente necessário; luzes e ares-condicionados são mantidos ligados apenas em ambientes que estejam sendo utilizados.*”



## 16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES



Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, instada a se manifestar, a Unidade informou que não realizou programas institucionais durante o período correionado, tendo em vista a reforma realizada no prédio do Fórum Regional de Rio Branco.

Por outro lado, a Unidade informou que houve destinação de valores no processo ACP Nº 0010126-98.2013.5.14.0403, ainda que tenha ocorrido por iniciativa do MPT.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão Nº 1955/2023-TCU-Plenário (Doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto Nº 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (Art. 165, § 5º, e Art. 167), na Lei Nº 4.320/1964 (Arts. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar Nº101/2000, no Decreto Nº 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Nº 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF Nº 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “*as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas*”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.

## 17. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)



Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.



Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR N° 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Indagada, a Unidade se manifestou no sentido de que procedeu à revisão dos modelos.



MEMORANDO  
CIRCULAR N°  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT

## 18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR



O sistema PJECor, instituído por meio do Provimento CNJ N° 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa N° 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

A Unidade informou que utiliza o sistema “três vezes na semana (segunda - quarta - sexta)”.



Link de acesso ao  
PJECor

## 19. FERRAMENTA WIKI



## FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao  
WikiVT



PROVIMENTO N° 4/GCGJT,  
DE 26 DE SETEMBRO DE  
2023



No particular, através do Provimento Nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

**Art. 29.** Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

**Art. 32.** O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID 2957247 do PJeCor Nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI quando necessário.

## 20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nas demais unidades jurisdicionais a Corregedoria Regional tem estimulado magistrados, servidores e estagiários a ampliarem o efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução Nº 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

## 21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ Nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link e QRCode abaixo: [https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria\\_](https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria_).

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

## 22. REGISTROS DA UNIDADE



## REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade não realizou registros adicionais.



## 23. ATENDIMENTO REALIZADO PELO CORREGEDOR

O Excelentíssimo Corregedor Regional recebeu a visita do ilustre advogado PEDRO RAPOSO BAUEB, OAB/AC 1140, que relatou sua satisfação com os trabalhos desenvolvidos pelas Varas do Trabalho da capital, assim como da Secretaria Unificada do Polo de Rio Branco.

## 24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador **CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO**, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

### 24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Busque a redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, conforme registrado no tópico 4.1.4;
- 3) Envie esforços para aumento do percentual de sentenças líquidas, tudo conforme o tópico 4.2.1;
- 4) Adote medidas para redução do prazo médio do início ao encerramento da execução, conforme item 4.3.4;
- 5) Implemente medidas destinadas ao aprimoramento do desempenho no âmbito do Prêmio CNJ de Qualidade, instituído em 2019, em substituição ao Selo Justiça em Números, criado em 2013, conforme disposto no item 5;
- 6) Busque o aumento dos percentuais de conciliação na fase de conhecimento, conforme item 6.1;
- 7) Reduza o prazo médio da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução, nos termos do item 9.1.2;
- 8) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, conforme item 11;
- 9) Promova o incremento do desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante o tópico 12.1;
- 10) Resposta quanto à consulta formulada a respeito do cadastramento de magistrados e servidores no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir os status da dívida e emitir DARF para quitação, conforme fundamentado no item 4.3.10



## 24.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional de Rio Branco, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Existência de perícias pendentes de finalização, as quais requerem monitoramento a fim de que o ato pericial seja realizada em prazo razoável, nos termos do item 4.1.7.1;
- 2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursos relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “f”;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

## 24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ Nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária
- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações;



- 3) Remetam-se ao CEJUSC de Rio Branco tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos;
- 4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 5) Observe a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ Nº 455/2022, sempre que o uso da ferramenta se mostrar eficiente;
- 6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 7) Observe a nova ferramenta de controle e organização das demandas relacionadas à política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, prescrita na Portaria GP Nº 1.170, de 05/10/2025, conforme Memorando Circular Nº 11/2025/TRT/14/DG, de 27/10/2025.
- 8) Empreenda esforços para sanear os processos físicos relacionados ao Projeto Garimpo, conforme divisão de atribuições definida no item 5.5.1,e.2 da ata de correição do Polo Regional de Rio Branco.

## 25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

## ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Substituta, que se encontra no exercício da titularidade, MILENA NOVAK AGGIO e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

## 26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 3<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor Nº 0000098-48.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.



Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar. Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14<sup>a</sup> Região, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, MILENA NOVAK AGGIO, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, ANDRÉ RICARDO MAZUCHINI SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:  
16h30min  
Data: 12/12/2025



(assinado digitalmente)  
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo  
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14<sup>a</sup> Região



(assinado digitalmente)  
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira  
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14<sup>a</sup> Região



(assinado digitalmente)  
MILENA NOVAK AGGIO  
Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade



(assinado digitalmente)  
ANDRÉ RICARDO MAZUCHINI SILVA  
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau